



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1025/2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a corrigir vencimentos, salários e outras remunerações básicas dos servidores municipais e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho - RS autorizado a proceder à correção salarial dos Servidores Públicos Municipais e dos Agentes Políticos.

Art. 2º. A correção será de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), sobre os salários e vencimentos de janeiro de 2007.

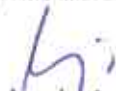
Parágrafo Único. O índice estabelecido no *caput* é o correspondente a variação do IPCA entre os meses de fevereiro de 2006 e janeiro de 2007.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2007.

Saldanha Marinho - RS, 8 de novembro de 2007.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal